



Estado do Espírito Santo  
MUNICIPIO DE GUARAPARI  
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

# Justificativa da dispensa de chamamento público entre a Prefeitura de Guarapari e o Recanto dos Idosos Santo Antônio

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, informa a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO conforme Processo Administrativo nº 3225/2019, tendo por fundamento as disposições contidas no inciso VI do Art. 30, inciso II do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 304/2017 que dispõe sobre adesão aos preceitos da referida Lei.

### DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**NOME:** INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONARIAS Nº Sª DE FATIMA – RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTONIO,

**CNPJ:** 36.033.918/0001-84

**ENDEREÇO:** Rua Felício Bitar, nº 22, Lagoa Funda, Guarapari/ES – CEP: 29.214-015

**TELEFONE:** 27 3261-1928

**EMAIL:** recanto.adm@outlook.com

**PRESIDENTE:** Marilza da Silva

### IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA OBJETO:

Cooperação técnica para custeio da entidade visando a manutenção e a qualidade no atendimento a 60 (sessenta) idosos em situação de vulnerabilidade social.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade de Gestão: UG: 203

Órgão: 35.01

Elemento: 3.3.50.43.00

R\$ 112.251,84 (cento e doze mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

## **OBJETIVO DA PARCERIA**

O objetivo da parceria é oferecer serviço de acolhimento institucional para idosos de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com 60 (sessenta) anos ou mais, de modo que possa garantir proteção integral as pessoas em situações de violência, negligência e abandono com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, na finalidade de restabelecer estes vínculos e promover o acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantias de Direitos e as demais políticas públicas setoriais.

## **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

A Inexigibilidade de Chamamento Público fundamenta-se pela previsão contida no inciso VI do art. 30, inciso II do art. 31, todos da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015, pois a Entidade executa atividades voltadas a serviços no âmbito da assistência social, sendo previamente credenciada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC.

A entidade oferece um serviço de alta complexidade, que proporciona o acolhimento de longa permanência, a proteção e assistência moral e material a velhice necessitada, socorrendo-a, acolhendo-a e provendo recursos ao seu bem estar, de modo a desenvolver condições para a independência e o auto cuidado, incentivando o desenvolvimento da capacidade para realização de atividades da vida diária.

Pela singularidade do objeto da parceria (Acolhimento Institucional de Idosos), somada a destinação de valores para a Entidade, os quais inseridos na Lei Orçamentária Anual, autoriza a Secretaria de Saúde a afastar o chamamento público e firmar a parceria tendo por norte a Dispensa, vez que a entidade oferece acolhimento institucional, cuja descontinuidade poderá provocar danos gravosos a integridade dos usuários que necessitam destes serviços, no presente caso, os idosos desta Comarca.

Guarapari, 02 de outubro de 2019.

**ALESSANDRA SANTOS ALBANI**  
Secretária Municipal de Saúde